Havendo barbaramente sido assassinado no
dia 17 do corrente pelo gentio bugre, nove pessoas
das familias moradores no lugar denominado Rio
bonito, na estrada que segue para o Tombado; e
constando-me que na occazião de avançar o gen-
tio foi reconhecido entre elles o Brazileiro Reginal-
do de tal, sobre quem pesão graves suspeitas de
tiver misturado ha tempo com o gentio, e ser
cumplice nas barbaridades ultimamente por
elles commettidas motivo por que se ha chapo-
zo o dito Reginaldo para indagação Policiaes de
que rezultarão os mais vehementes indicios,
de se achar o dito Reginaldo prezente na occa-
zião dos assassinatos acima referidos, e cumprin-
do quanto antes instaurar-lhe o competente
processo crime ex-officio, mando ao Escri-
vão deste Juizo que autuado esta, notifique
as pessoas que souberão destes factos para jura-
rem neste Summario, com notificação ao Réo
dos motivos por que se haja prezo, e para assis-
tir as inquirição das Testemunhas para o que
marco o dia de hoje para dar principio.
Procedendo-se antes de tudo Auto de Sani-
dade no dito Reginaldo, pelo Dator Bam-
broeck, que prestara Juramento. Delega-
cia de Policia da Villa de Lages 23 de Abril
de 1853

Lourenço Dias Baptista
Delegado 1.º Suplente

Auto de Sannidade

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres aos vinte oito dias do mez de Abril do dito anno nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em caza da rezidencia do Delegado primeiro Supplente Cidadão Lourenço Dias Baptista, aonde eu Escrivão vim, e sendo prezente, o preso Reginaldo Rodrigues Pinto, onde digo o para o fim de se proceder nelle a hum Exame de Sannidade, e achando-se igualmente prezente o Doutor em Medicina Hartigo Rambusck, convocado para este fim ao qual o Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e lhe encarregou que debaixo do mesmo em boa e sãa Consciencia de [illegible] declarasse se o Reo prezente Reginaldo Rodrigues Pinto se acha ou não em seo perfeito Juizo, e quaes as observaçoẽs que de lhe fizeram durante o mesmo Exame, e que declarasse se o mesmo Reginaldo se acha com alienaçoẽs mentaes continuas, ou se tem lucidos intervallos, e sendo por elle aceito o juramento, o prometeo cumprir, e procendo ao Exame afinal declarou = Que pela

Pela incoherencia das respostas dadas pelo Reo, ealgumas das perguntas que lhe fez, he incontestavel, que o mesmo não se acha em seu perfeito juizo, e que havendo muitos gráos de alienação mental, não pode elle Declarante em hum simples exame, afirmar o gráo della, que lhe padesse, e bem que lhe parece huma Vizania adinâmica, e muitas pouco, se tem ou não lucidos intervallos, parece-lhe porem que o major da Foragueira em [illegible] tal, digo que podia o Reo, elle sabe o que faz, afirmando ser o que tem declarar, pelo que o Juiz deu o Exame por concluido, mandando lavrar este auto de que dou fé passar o seu contheudo na Verdade, e com o Medico Examinante o assignou Eu Generoso Pereira dos Anjos Junior Escrivão que o escrevi.

assignei

Baptista

Generoso Pereira dos Anjos Junr

Dor Hartwigo Rambusch

Auto de Qualificação

Aos cêis dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em caza da Rezidencia do Delegado de

de Policia primeiro Supplente o Cidadão Lourenço Dias Baptista, onde se achava prezente o Reo Reginaldo Rodrigues Pinto pelo Juis lhe foi perguntado o seu nome, filiação, idade, estado, profissão, nacionalidade, lugar de seu nascimento, e se sabe ler e escrever. Respondeo chamar-se Reginaldo Rodrigues Pinto, filho de Pedro Rodrigues Pinto, idade trinta e treis annos, solteiro, natural da Cascueira da Provincia do Sul, Cidadão Brazileiro, e que não sabe ler nem escrever. O que para constar mandou o Juis lavrar este Termo, que assigna o Juis, e pelo Reo, nos Habeb escrever assignou a seu rogo Domingos Leite Eu Quintino Ribeiro de Araujo Junior Escrivão interino que o escrevi

Baptista

Domingos Leite

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que notifiquei as testemunhas presentes Roza Antonia Maria Joaquina Jose de Miranda e Luis Ferreira, do que dou fé. Villa de Lages 16 de Maio de 1853

Quintino Ribeiro de Araujo Junior

Assentada.

Aos sete dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e trez annos nesta Villa de Lages em Cazas da rezidencia do Delegado de Policia, primeiro Supplente o Cidadão Lourenço Dias Baptista, aonde fui vindo eu Escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi comparecerão as testemunhas presentes, e bem assim compareceo o Reo Reginaldo Rodrigues Pinto, e pelo Juiz forão as testemunhas inqueridas, e juramentadas e pelo Reo contestadas na forma da Lei, e dos nomes, cognomes, idades, estados e profissão, dos ditos e costumes, tudo o que ao diante se segue, do que lavrei este termo. Eu Genuíno Pereira de Araujo Junior Escrivão que escrevi.

1ª Testemunha

Roza Antonia Maria Salteira, natural da Villa do Principe Provincia de São Paulo moradora no Rio Bonito deste Termo, idade que disse ter cincoenta annos mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum Livro delles em que poz sua mão

e Mão direita, sobre o qual
lhe foi encarregado disse a ver
dade do que soubesse e por-
tado lhe fossem vaos. Costume
Disse nada. E perguntado
pelo Conteudo da Portaria do
Delegado de Policia que lhe foi
lida e declarada, Disse ella Tes
9º te munha que achando-
se ella testemunha em sua
Caza no Rio Bonito no dia
Domingo dezaseis do mez pas
sado pelo dia, e isto pelo Meio
dia, mais ou me-
nos, tendo naquella occazião
sahido de sua filha Maria Gio-
mar, sua mulher de Joaquim José
de Miranda, acompanha-
da de sua filha Justiniana,
e de sua filha Genoveva, para
hir a hum lugar proximo de
sua Caza, para ajuntarem Pi-
nhaõ, aconteceo que logo depois
ouvir ella testemunha mui-
tos gritos dados por aquelles seus
ters filhos, e entre elles bem di-
stinguio, dizendo Nossa Se-
nhora me acuda, e Nossa Senhora
me valha, ficando logo depois
tudo outra vez em silencio, e
querendo ella testemunha hir
verificar de qual o motivo da-
quelles gritos, deparou-se que
ao sahir da sua Caza, que
havia movimento no Ca-
pão, em que tinhão hido
seus filhos, e ou logo conhe-
ceo, distinguindo, bem como
perfeitamente conheceo

conheceo ao Reo prezente Re-
ginaldo Rodrigues Pinto, que
vinha a frente delles, no que
ella testemunha, disse
para sua filha Maria Roza
dizendo, Valha-me Deos, que
aqui vem o Reginaldo para
nos acabar, ao que sua filha
lhe respondeo, minha Mai
vamo-nos deixar, e que ella
testemunha nao annuio,
dizendo que hera milhor
procurar a escapar-se, e neste
momento vio que o Re-
ginaldo gritando e batendo
na bôca, ao que sahirao os
mais Gentios do Matto, e avan-
sarao para sua Caza, no que
ella testemunha disparou
e perseguida, porque tres bu-
gres, felismente pode alcan-
sar o Matto sem ser por elles
offendida: Disse ella tes te- D.o
munha mais que occultan-
do-se, athe quazi ao trás
do Sol, quando vio os gritos da
seu genro Joaquim Jose de Mi-
randa, lastimando-se de
haver sido morta toda a sua
familia, ao que ella testemu-
nha se lhe unio, e este, volta-
rao para sua Caza, que a-
chou saqueada, e queimada
e assassinada a sua Filha Maria
Roza, e cinco Crianças fi-
lhos della, e de sua filha
Guiomar, achando-se duas
destas Crianças no fogo da
Caza que estava ardendo

Santos Evangelhos em hum
livro de Missas, em que pôs sua
mão direita sob cargo do qual
lhe foi incarregado que disses-
se a verdade do q. soubesse
e perguntado-lhe fosse: ao cos-
tume disse nada: E pergunta-
do pelo contheudo da Porta-
ria do Delegado de policia que
lhe foi lida e declarada disse
D.º elle Testemunha, que tendo
sahido no Domingo dezasete
do mez passado de sua caza
ao Rio Bonito, onde deixou
toda sua familia, para fa-
zer certo serviço regressou pelas
tres horas da tarde, e achou
a caza de seu Sogro Jenuario
estar saqueada e queimada
riscadas as pala- e sua Mulher e tres filhos bem
vras q. diz sua como sua Cunhada Maria
mulher. Roza, e dois filhos assacignados
pelo Gentio bugre, e com varias
frexas, ainda nos Corpos, a vis-
ta do que elle testemunha
avistando de longe os Bugres,
os perseguio até entrarem
no Matto e faltando-lhe
sua Mulher huma Cunhada
e huns Cunhados e bem assim
sua Sogra, principiou a gri-
tar por elles e o que lhe apa-
receo só mente sua Sogra
que com ella regressou para
Caza dizendo-lhe esta que
vinte os bugres ella se co-
nhecendo o Rio Reginaldo

Testemunha, E nada mais disse, e sem lhe foi perguntado, E dada a palavra ao Réo para Contestar o dito desta testemunha, foi por elle dito que hera falco tudo quanto a mesma testemunha depuzera, e que elle Réo nunca andou Com bugre E nada mais disse. E neste acto cite a testemunha na forma da Lei para não mudar de rezidencia dentro do espaço de um anno sem que primeiro participe a este Juizo. E lido o depoimento por acha-lo a testemunha conforme assigna o Juis com a testemunha Ella qual não sabe escrever assignou a seu rogo Antonio Vicente dos Santos e pelo Réo não saber escrever assignou a seu rogo Domingos Leite. Eu Joaquim Ribeiro dos Anjos Junior Escrivão interino que escrevi

Baptista

Antonio Vicente dos Stos

Domingos Leite

2ª Testemunha —

Joaquim José de Miranda, viuvo Soltiero, natural da Cidade de Taubaté, morador no Rio bonito deste Termo, idade que disse ter trinta e oito annos, e que vive de sua lavoura, testemunha jurada aos Santos

Santos Evangelhos em hum livro delles em q. ui pôr sua mão direita sob cargo do qual lhe foi incarregado que dissesse a verdade do q. ui soubesse e perguntado lhe fosse: e o accusou mesmo disse nada: E perguntado pelo conteudo da Portaria do Delegado de policia que lhe foi lida e declarada disse

Dº elle Testemunha, que tendo sahido no Domingo dezasete do mez passado de sua caza no Rio Bonito, onde deixou toda sua familia, para fazer certo serviço regressou pelas tres horas da tarde e achou a caza de seo sogro Generozo estar saqueada e queimada

Riscadas pela oração dis sua mulher. e sua Mulher e tres filhos bem como sua Cunhada Maria Roza, e dois filhos assacignados pelo gentio bugre, e com varias ofrixas (?) ainda nos Corpos, a vista do que elle testemunha avistando de longe os Bugres os perseguio athé entrarem nos mattos e faltando-lhe sua Mulher huma Cunhada e hum Cunhado e bem assim sua sogra, principiou a gritar por ellas, o que lhe apareceo do mato sua sogra que com ella regressou para caza dizendo-lhe que chegou entre os bugres ella se escolheu(?) do Regimal do

Reginaldo, e tratando elle tes-
te munha, no outro dia demo-
nhã a dar Sepultura aos Corpos
de Sua Cunhada e filhos, apa-
receo ali o Tenente Coronel
Manoel Rodrigues de Souza
de Viagem para Santa Catha-
rina, a quem elle testemunha
pedio algumas pessoas para
hirem em procura de Sua Mu-
lher e dois Cunhados que julga-
va estarem no Capão perto da
Caza, ao que o Tenente Coronel
lhe respondeo que julgava me-
lhor que elle testemunha, se
retirasse quanto antes daquelle
lugar e fosse dar parte na Villa
do acontecido. Disse mais
elle testemunha, que os bu-
gres que elle avistou bem que
a lla certa distancia, se achavão
vestidos, e que supoem ser
verdadeiro o dito de Sua Sogra
de se achar o Reo Reginaldo
no meio dos Bugres, porque
este por varias vezes lhe dise
ra que andava com os bugres,
e que algum dia havia de
vir vizita-lo com elles. E mais
não disse e nem perguntado
lhe foi. E dada a palavra
o Reo para contestar o dito
desta testemunha, por elle
foi dito que rejeitava o que
respondêra ao depoimento
da primeira testemunha

D.^o

Testemunha que tudo quanto
disserão hera feito e nada mais
disse. E neste acto citei a Tes-
temunha na forma da Lei
para não mudar de rezi-
dencia dentro do espaço de hum
anno sem que primeiro par-
ticipe a este Juizo. E sendo-lhe
lido seu depoimento pela di-
ta testemunha conforme
o ratificou e assignou com o
dito Juiz, e por elle Juiz não sa-
ber escrever assignou a rogo
Domingos Leite. Eu Genuino
Ferreira dos Anjos Junior
Escrivão interino o escrevi
Baptista

Jozé Mª Frede de Carv.º

Domingos Leite

3.ª Testemunha

Luis Ferreira, viuvo natural
da Provincia de São Paulo
idade que disse ter vinte cin-
co annos mais ou menos
morador no Rio bonito
deste Termo e que vive de seu
trabalho. Testemunha
jurada aos Santos Evange-
lhos, em hum livro delles
em que poz sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi en-
carregado que dissesse a verdade
do que soubesse e pergun-

Perguntado lhe fosse: E aos Cus-
tumes disse nada. E pergun-
tado pelo Conthéudo do Cor-
tario do Delegado de Policia
que lhe foi lido e declarado
disse elle testemunha
que tendo hido a sua Roça
no Domingo dezasete do mez
passado Ferbo Amar he adoli-
voltou a Sua Caza a trez ho-
ras da tarde Com mais ou menos
achou do Sua Caza que mo-
da e Saqueiada e Sua mu-
lher e dois filhos mortos, e
pela aparencia assacignados
pelo Gentio Bugre e que pou-
co depois igoalmente che-
gou Seo Cunhado Joaquim
que achou dois trez filhos
menores mortos e assados no
fôgo e que duas destas Crian-
ças ainda estavão meio vi-
vos e que pouco depois morre-
rão. Disse mais elle testemu- D.o
nha que bem que ouvio só
a bulha no matto que da
Caza, Com tudo não chegou a
enxergar os bugres, e que atte-
morizado veio dizer bora
logo na madrugada da se-
gunda feira ficando ainda
Com Seo Cunhado Joaquim
o tempo necessario somente
para Se enterrar os cada-
veis. Disse mais elle testemu- D.o
te munha que não pode
afirmar quem he Bugral

Reginaldo nao cazião de Delic-
to se acha entre os autos po-
rem, que Sabe por ter ouvid
por varias vezes da boca delle
que elle Se Salvava com os Bu-
gres, e que na alguma ocazião
havia de vir vizitar e elles
tes t[illegible] com [illegible]-
te Em da mais disse nem
perguntado lhe foi: E dada
a palavra ao Reo para con-
testar nada disse, Em te-
acto [illegible]
para nao [illegible]
[illegible] dos espa-
ços de [illegible]
[illegible]
[illegible]. E lido o depoimen-
to [illegible] mi-
nha Comfor me o ratifico com
[illegible] a rogo porno
Saber escrever Antonio
Richen de Amorim com o di-
to Juis e pelo Reo nao Saber
escrever assignou a Seu rogo
Domingos Leite. Eu Honorato
Eleutério dos Santos Junior
Escrivão que o escrevi

Baptista
Antonio Richen de Amorim
Domingos Leite.

Assentada

Aos sete dias do mes de Maio
[illegible] Feito

Certifico

Certifico eu Escrivão abaixo assi-
gnado que notifiquei as testi-
munhas que tem hão de por digo
de depor no prezente Processo Lu-
cio Ferreira de Andrade, Igna-
cio Cavalheiro, e Lourenço Wal-
ter. Villa de Lages 7 de Maio
de 1853
Gumiso Per.a Ind.o J.or

Assentada

Aos nove dias do mes de Maio
de mil oito centos e cincoenta
tres annos nesta Villa de La-
ges Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina
em cazas da rezidencia do De-
legado de Policia o Cidadão
Lourenço Dias Baptista, on-
de foi vindo eu Escrivão ao di-
ante nomeado, e sendo ahi
prezentes as testemunhas
notificadas e bem assim o-
Reo pelo Juiz forão as teste-
munhas inqueridas e pergunta-
das e pello reo contestadas na
forma da Lei e seus nomes
Cognomes, idade estado,
profissão seos ditos e contes-
tações o que ao diante
se seguem do que lavro
este termo Eu Gumiso Pe-
reira dos Anjos Junior Escri-
vão que escrevi

4.a Testemunha

Lucio Ferreira de Andrade Ca-
zado natural da Provincia

Provincia de São Paulo, morador no Termo desta Villa de que vive de sua Lavoura, e idade que disse ter quarenta annos, testemunha jurado aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mão direita, e cargo do qual lhe foi encarregado dizesse a verdade do que soubesse e perguntado lhe fosse, e aos costumes disse nada. E perguntado pelo Conteudo da Portaria do Delegado que lhe foi lido e declarado, disse elle testemunha

D.º que sabe que no dia Domingo dezasete do mez passado forão atacados os moradores do termo tado ... no lugar denominado do Rio Bonito, e que ali assassinarão nove pessoas da familia de Joaquim José de Miranda, e que recebendo elle testemunha em consequencia huma Portaria do Delegado de Policia desta Villa ordenando-lhe que como Inspector do Quarteirão onde se cometeo este Delito, reunisse alguns moradores, e fosse com elles ao lugar do Rio Bonito em procura dos Corpos que se dezia faltavão, e caso de os acharem os enterrasse, em virtude de cuja ordem, seguio elle testemunha, com mais tres pessoas acompanhados de Joaquim José de Miranda ao dito

Dito lugar do Rio Cumiteçon de
entrando, em hum Capão no
vizinhança da caza do dito
Miranda, ali acharão o Ca-
daver, da Mulher do mesmo
Miranda bem como, os de
hum de seos Cunhados e huma
Cunhada, bastante mutil-
lados, o que fizeram de tiralos
para o Campo e depois os en-
terrarão no Simeterio ali per-
to, onde o dito Miranda,
já igualmente tinha enter-
rado outra sua Cunhada
e as cinco crianças, e quanto dos
os vestigios que elle testemunha
observou, nem huma duvida
tem de que estar mortos, sopem
feitas pelos Bugres. Disse mais
elle testemunha que ouvio
da bocca da primeira testemu-
nha Roza Antonia Maria,
que quando a atacarão os bu-
gres, achava-se no meio delles
o Alferes Reginaldo Ro-
driguez Pinto. E nada mais
disse nem perguntado lhe
foi e dada a palavra ao Reo
para contestar o dito desta
testemunha nada disse. Em
tão esta testemunha
na forma da Lei para não
mudar de rezidencia dentro
do espaço de hum Anno sem
que primeiro participe a este
Juizo. E lido e depois por
achar-se esta testemunha con-
forme ratificou e assignou

Ferreira como Juiz, e pello Es-
tão bem nos Salvisseri vi-
amig nona [illegible] Domingo
Leite [illegible] Pereira
dos Anjos [illegible] escrivão
[illegible] que o escrevi
Baptista
Silvestre [illegible] Ferr.o

Domingos Leite

6.a Testemunha

Lourenço Walterike, casado, na
tural, da Allemanha, que vive
de seus negocios, idade que disse
ter quarenta e [illegible] annos
Testemunha jurado aos Santos
Evangelhos em hum Livro
d'elles em que por sua mão
direita sob cargo do qual lhe
foi encarregado que dicesse a ver
dade do que soubesse e pergun
tado lhe fosse. E aos Costumes
disse nada. E perguntado pelo
contheudo da Portaria do De
legado de Policia disse elle tes

D.o temunha, que vindo de
Santa Catharina, com tro
pa de Cargueiros encontrou
no dia vinte e cinco do mez
passado, vindo desta Villa
a Comitiva de Manoel Ma
ria, e tendo elle testemunha
já dias antes tido noticia
do ataque feito pelos Bugres
nas Cazas dos moradores do Rio

feito acharão os Cadaveis, da mulher de Joaquim Jose de Miranda, e de huma moça Irmãn da mesma e hum moço igualmente Irmão de Cambos, em hum Capão perto da Caza do dito Miranda, que paricião a elle testemunha que a morte das duas mulheres lhes forão provinientes de golpes de machados, e que o moço foi morto por huma bala sada no meio das Costas, e que todos os indicios que porque viu, indicavão que estes assacinatos tinhão praticados pelo quintos Negros que quanto ao Reo Reginaldo não sabe se estive ou não entre os Bugres na ocazião delles cometerem estes delictos. E nada mais disse nem perguntado lhe foi. E dada a palavra ao Reo para contestar o dito desta testemunha disse em nada contestava. E neste acto a testemunha para mudar de Rezidencia dentro do espaço de hum anno Sino requerimento participe a este Juizo. E lido seu depoimento o achou conforme e Ratificou e assigna com o dito Juiz por não saber escrever Silvestre de Jezus Ferreira

Ferreira com o Juiz, e pelo Es-
tar bem não saber escrever a ro-
go nomeado o Domingos
Leite [illegible] e eu [illegible] Pereira
dos Anjos Escrivão interino
interino que o escrevi

Baptista

Silvestre Jozé Ferr.^o

Domingos Leite

6.ª Testemunha.

Lourenço Waltrick, casado, na-
tural da Alemanha, que vive
de seus negocios, idade que disse
ter quarenta e tres annos.
Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro
delles em que poz sua mão
direita sob cargo do qual lhe
foi encarregado que dissesse a ver-
dade do que soubesse e pergun-
tado lhe fosse. E aos Costumes
disse nada. E perguntado pelo
contheudo da Portaria do De-
legado de Policia disse elle Tes-
D.º temunha, que vindo de
Santa Catharina, com tro-
pa de Cargueiros encontrou
no dia vinte e cinco do mez
passado, vindo desta Villa,
a Comitiva de Manoel Ma-
ria, e tendo elle testemunha
já dias antes tido noticia
do ataque feito pelos Bugres
no Lages aos moradores do Rio

Rio bonito, indagando mes-
mo Manoel Maria alguma
noticia a respeito, respondeu-
do-lhe este que chegando elle
ao Rio bonito achou na caza
de Joaquim José de Miranda
o preto Reginaldo, e fazendo
Manoel Maria por si mes-
mo huã revista, percebeo logo ao re-
dor da caza nos mattos, vestigios
dos gentios; e perguntando ao
mesmo Reginaldo que ba-
rulhos forão estes, como bi-
ro que elle Reginaldo se acha-
va assustado, respondeo
que estes forão do gente, e que
forão certo Bugres; e que re-
ceando o dito Manoel Ma-
ria de Miranda ter alguma
desgraça durante a noite, tra-
zia o mesmo Reginaldo
por companhia e ficar no seu
fogão, e que durante toda a
noite não deixou o rumor dos
Bugres em roda do paiol, on-
de elle se encontrava, e que no dia
seguinte, e pois de perceber to-
do para seguir viagem largou
o dito Reginaldo, e um dia
ta mesmo se encontrou pelos
mattos. Disse mais elle tes-
temunha que no dia em que
se apartou de Manoel Maria
continuou a ver rastos, e ves-
tigios de Bugres no Arraial do Rio
Bonito. E nada mais disse: ma-
digo Rio bonito, e que o mesmo
Manoel Maria lhe disse, que o
mesmo Reginaldo, muito em-
penhado se mostrava para da

Bugres em redor do paiçó R.
que ouvio de vez em quando
do romôr no matto em ro-
da, porem q. eu não sabia
que hera de bugres. P.s em
que dia estivera ultima
mente em Conversar em ca
zar de Antonio Ramos R.
que não se lembra, mais
que lhe parece que foi na
segunda feira P.s se não
Custumava a hir em Caza
de Joaquim Jose de Miranda
Respondeo que hia as vezes,
Porem que antes do aconte
cimento, não foi em caza
de Joaquim de Miranda, pelo
pezar do que estava para
acontecer. P.s sequando
Antonio Maria o encontrou
na caza do dito Miranda
não reparou que a mesma
caza estava toda sopicada
de Sangue. R. que só vio
a porta arrombada, e não
vio o sangue. P. o que elle
reo hia fazer naquella
caza, R. que nada que hia
pedir alguã Couza para
Comer, e como não achou
ninguem, foi a roça onde
Colheo cinco espigas de mi
lho. P.s se nunca durante
a sua estada no mattho
se encontrou Com os bugres.
R. que as vezes ouvio a
falla delles e que sentia
a Catinga, porem que

Mil oito centos e cincoenta
e tres, aos honze dias do mes de
Maio do dito anno, nesta Villa
de Lages, em cazas do Delegado
de Policia primeiro Supplente
o Cidadão Lourenço Dias Ba-
ptista, aonde me achava eu
Escrivão de Seo Cargo adiante
nomeado, e Sendo ahi
prezente o Reo Reginaldo
Rodrigues Pinto, Sem ferros
ou Esquenção alguma, pelo Juiz
foi interrogado pela maneira
seguinte = Qual seo nome
naturalidade, Rezidencia
e seo tempo neste Lugar? Res-
pondeo chamar-se Reginal-
do Rodrigues Pinto, natural
da Provincia do Sul, e que
não tem rezidencia certa
a annos, e neste Termo anno
e meio. Qual seo meio de
vida e Profissão. Respondeo
que vive de seo trabalho. Per-
guntado, aonde estava no tem-
po em que aconteceo o Crime?
Respondeo, que no Lugar de-
nominado Capitão Mor
na Estrada que Segue para
Santa Catharina, e na In-
vernada de Antonio de Liz.
P. onde teve noticia do deli-
cto, feito pelo Gentio R. que
na o Caziano, que se encontrou
com o Manoel Maria no
Rio Bonito. P. Sequando
esteve no dito lugar nesse
vio, o tempo que fazia ou ha-

Bugres em redor do paiol? R.
que ouvio de vez em quan-
do, rumor no matto em ro-
da, porem que eu não sabia
que hera de bugres. P.s em
que dia estivera ultima-
mente em Comêr em ca-
za de Antonio Ramos R.
que não se lembra mais
que lhe parece que foi na
Segunda feira. P.s se não
Costumava a hir em caza
de Joaquim José de Miranda
Respondeo que hia as vezes,
Porem que antes do aconte-
cimento, não foi em caza
de Joaquim de Miranda, pelo
pezar do que estava para
acontecer. P.s se quando
Antonio Maria encontrou
na caza do dito Miranda
não reparou que a mesma
caza estava toda salpicada
de Sangue. R. que só vio
a porta arrombada e não
vio o sangue. P.s o que lhe
foi lá fazer naquella
caza, R. que nada que hia
pedir alguma couza para
comer, e como não achou
ninguem, foi a roça onde
colheo cinco espigas de mi-
lho. P.s se nunca durante
a sua estada no matto
se encontrou com os bugres.
R. que as vezes ouvia a
falla delles, e que sentia
a catinga, porem que

Que nunca se mis turou
nem fallou com elles. P.
Se nao tinha tido rixa ou
desavencia, com sogra de
Miranda dias antes de
se cometerem delitos. R.
que só huma vez teve huma
altracação com a mesma Mu-
lher, sobre huns trens, que exis-
tirão em huma cazinha que
ella disse se os tirão em hum
cozinha aberta e que depois
faltarão, mais que não sa-
bia quantos dias antes havião.
P. quando a ultimamente
veio de Missões quantas per-
sôas trazia em sua compa-
nhia. R. que veio só. P. Se
depois de preso não declarou,
que tres dos Bugres herão seos
Amigos. R. que he verdade
que tres bugres lhe acompa-
nhavão, e que trabalhavão com
elle. P. O que elle Réo veio
fazer aqui a Villa, no dia que
foi preso. R. que veio por vi-
sitar a Jorge Tuotes P. a que
horas encontrou a José Coelho
querendo hir a esta Villa. R.
que o encontrou pelas tres
horas da tarde para lá da Pon-
te grande. P. a que horas
chegou a esta Villa. R. ao es-
curecer da noite. P. Onde
estava des de que encontrou
se com José Coelho. R. que veio
em direitura da Ponte grande
a esta Villa. P. Se não vio

Vio, alguns dos Cadaveres das
pessoas, mortas pelos ne-
gros. R. que não vio nenhum
P. se conheciaõ pessoas que
juraraõ contra elle, e des-
de que tempo. R. que conhe-
ce, a muito tempo. P. se
tem algum motivo par-
ticular, a que atribue, o pre-
sente procedimento judi-
cial = R. que não. P. se tem
factos a allegar, ou provas
que o justifiquem, ou mos-
tre sua innocencia. R. que
nada tem que alegar por
ser mentirosa tudo quan-
to consta, e que a outro tem-
po allegará o que for de
sua Justiça. E mais da
mais disse. E por esta for-
ma mandou o Juiz, la-
vrar este auto, em que se
assigna, com elle, que por
não saber escrever assigna
a seu rogo Domingos Leite na
prezença das testemunhas
Vidal Jose de Oliveira Ra-
mos, e Jose Antunes Lima
Eu Januario Pereira dos
Anjos Junior Escrivão o
escrevi

Baptista

Domingos Leite
Vidal Jose de Oliv.ra Ramos
Jose Antunes Lima

Certifico eu Escrivão abaixo

Baixo nomeado que estes autos
não pagão sello por ser Ex officio
Villa de Lages 11 de Maio de 1853
Generoso Carlos Anjo Junior

Concluzão

Aos Onze dias do mez de Maio
de mil oito centos e cincoenta e tres
annos nesta Villa de Lages em meu
Cartorio faço estes Autos conclu-
zos ao Juiz Municipal e Delega-
do de Policia Cidadão Guilher-
me Ricken digo ao Delegado de Po-
licia primeiro Supplente o Cida-
dão Lourenço Dias Baptista
de que para constar fis este Ter-
mo. Eu Generoso Carlos do An-
jo Junior Escrivão interino que
o escrivi.

Concluzos

Vistos examinados estes autos, depoi-
mentos das Testemunhas de folhas 4
a folhas 12, interrogatorio feito ao Réo
Reginaldo Rodrigues Pinto, por elles
excluranten[illegible]ente se deprehende que
o mencionado Réo não he alheio aos
desastrozos assacinatos feitos pelo gentio
Bugre no dia 17 do mes passado no lu-
gar denominado Rio Bonito acresendo
deste mais amais as sufficiente indicios
de sua culpabilidade o depoimento da
primeira Testemunha que jura ave-
lo visto no meio do gentio na occazião
em que estes atacarão sua Caza pelo
que e pelos mais dos autos julgo pro
cedente o prezente procedimento Ex
officio e pronuncio ao Réo Reginaldo

Reginaldo Rodrigues Pinto como in-
curço no artigo 192 do codigo crimi-
nal, o obrigo aprizão e livramento seja
recomendado na prizão em que se ho-
xo, e lance-se seu nome no Rol dos cul-
pados o Escrivão faça remeça dos pre-
zentes autos ao Escrivão do Jury, pa-
gue o Réo as custas. Villa de Lages
12 de Maio de 1853

Lourenço Dias Baptista

Data

E logo no mesmo dia mez e
anno supra declarados nesta
Villa de Lages em meu Carto-
rio por parte do Delegado de
Policia primeiro Supplente
o Cidadão Lourenço Dias Ba-
ptista me foi entregue estes au-
tos com sua Sentença supra
dita depois de constar fiz
este Termo. Eu Generoso Pereira
dos Anjos Junior Escrivão que
o escrevi

Certefico eu Escrivão abaixo assig-
nado que intimei a Sentença de
supra dita ao Réo preso Reginaldo
Rodrigues Pinto e ficou bem ciente
do que dou fé. Villa de Lages 12 de
Maio de 1853

Generoso Pereira dos Anjos Junior

Certefico que lancei o nome
do Réo no Rol dos culpados
o referido he verdade do que dou

Dou fé. Villa de Lages 12 de Maio de 1853.

Jeronimo Per.ª dos Anjos Jor.

Remessa

Aos doze dias do mez de Maio de mil e oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio faço Remessa destes autos ao Escrivão do Jurij aliás a mim mesmo do que para constar fiz este termo. Eu Jeronimo Pereira dos Anjos Junior Escrivão que o escrevi

E logo no mesmo dia mez e Anno supra declarado nesta Villa Lages em meu Cartorio me foi entregue estes autos athe os termos impresos[?] acha Eu Jeronimo Pereira dos Anjos Junior Escrivão interino do Jurij que o escrevi

Con.am

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil e oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio faço estes autos con clusos ao Juiz Municipal Segundo Supplente o Cidadão Lourenço Dias Baptista do que fiz este termo. Eu Jeronimo Pereira dos Anjos Junior Escrivão que o escrevi

Con.s

De-se vista ao Promotor publico para vir com o libello, e prosigão nos ulteriores termos. Villa de Lages 18 de Maio de 1853

Baptista

Publicação.

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio por parte do Juis Municipal Segundo Supplente Cidadão Lourenço Dias Baptista me forão dados estes autos com seu Despacho supra, havendo por publicado em minha mão. Do que para constar fis este Termo de vista. Eu Generoso Pereira dos Anjos Junior Escrivão interino que o escrevi

Devista

E logo no mesmo dia mez e anno nesta Villa de Lages em meu Cartorio faço estes Autos com vista ao Promotor Publico Frederico Xavier de Souza de que para constar fis este Termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos Junior Escrivão interino que o escrevi

Com vista a 18

D.

Por via de Libello crime accusatho-
rio diz a Justiça por seu Promotor
contra o Reo Reginaldo Rodrigues
Pinto por esta melhor forma o seguinte

E. S. N.

P. 1º Que o dito Reo Reginaldo Rodrigues Pinto no dia 17 do Mez pp. como se prova pela parte official do 1º Supplente de Delegado de Policia deste Termo o Reo Reginaldo Rodrigues Pinto se achou prezente e de combinação com os gentios Bugres para commetterem o crime de Homicidio que foi perpetrado por estes em nove pessoas das Familias de Joaquim José de Miranda e de Luiz Ferreira, cujas pessoas forão victimas do furor desses malvados no lugar denominado Rio Bonito, e assim

P. 2º Que o dito Reo Reginaldo Rodrigues Pinto commeteu o crime classificado no Artº 192 do codigo criminal revestido das circumstancias agravantes contidas no Artº 16 – §§. 1 – 2 – 6 – 8 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 e 17 do mesmo codigo cujas penas se devem impor no grao maximo e bem assim condemnado nas custas

P. F. P.

P. R. e C. de Justiça
P. Pem. D. N.

O Promotor Publico interº
Frederico Xavier de Souza

Rol das Testemunhas

Tte. Cel. Manoel Rodrigues de Souza

Segue

Clemente Paulo Maria
Roza Antonia Maria
Joaquim Joze de Miranda
Luis Pereira
Ignacio Carvalheiro
Lourenço Valdres

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei as Testemunhas Supras retras apresentadas pelo Promotor da Comarca Villa de Lages 18 de Maio de 1852= Generoso Pereira dos Anjos Jor

De Juntada.

E logo no mesmo dia mez anno nesta Villa de Laguna meu Cartorio junto a estes autos o Recibo da Copia do Libello, que entreguei ao Réo preso Reginaldo Rodrigues Pinto, cujo he baixo o que logo ao diante se segue de que para constar fis este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos Junior Escrivão que escrevi

Recebi do Sr. Generoso Pereira dos Anjos Junior. Escrivão do Juri. a copia do Libello accusatorio do Promotor Publico, Contra mim Réo, que ter recebido mandei passa o presente, Villa de Lages 18 de Maio de 1853.
Arrogo de Reginaldo Roiz Pinto.
Domingos Leite

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que athe a data de hoje nao compareceo pessoa alguma por parte do Réo: tendo este dito-me no acto que lhe entreguei a copia do Libello que nao tem advogado que o defenda e que he pessôa miseravel, do que dou fe Villa de Lages 19 de Maio de 1853.
Generoso Pereira dos Anjos Jor

Termo de Apresentação deste Processo.

Aos vinte dias do mez de Maio de mil oitocentos e cincoenta

Cincoenta e tres nesta Villa
de Lages Segunda Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, na Salla das Sessoẽs do
Jury, pelas dez horas da ma-
nhã, achando-se reunidos
o Juis de Direito terceiro Sup-
plente desta Comarca o Ci-
dadão Guilherme Ricken,
o Promotor Publico interino
da mesma Frederico Xavier
de Souza, e Jurados Sortiados
e chamados para a prezente
Sessaõ, comigo Escrivão pri-
vativo do Jury deste Termo
começou a Sessaõ pelo toque
da Campainha. Em seguida
abrio o Juis de Direito a
Urna das quaes extrahio Se-
dulas, que contem os nomes
dos quarenta e oito Jurados
Sortiados, e os hia lendo publi-
camente a chamar-se todos
as tornou a recolher na mes-
ma Urna, e mandou fazer
por mim Escrivão a chama-
da dos Jurados, a qual sendo
feita, verificou-se achar em-
se prezentes trinta e oito
e depois de tomar conheci-
mento, as escuzas dos que
faltavão, declarou aberta
a Sessaõ, e sendo admittido
o Segundo Sublis titulo do

Do Juis Municipal o Ci-
dadão Lourenço Dias Baptis-
ta, que se acha em exercicio
por Ille dito Juis Substituto
foi aprezentado o Processo para
ser julgado pelo Jurij. E que
para constar mandou o Juis
de Direito lavrar este Termo
Eu Generoso Pereira dos Anjos
Junior Escrivão privativo do Jurij
desta Villa de Lages que o escrevi
e assignei

Generoso Pereira dos Anjos Junior

E logo no mesmo dia, lugar e
hora, mandou o Juis de Di-
reito proceder a chamada das
partes e testemunhas no-
tificadas, para compareserem
nesta Sessão, o que tendo execu-
tado o Porteiro publicos das au-
diencias em alta voz Domin-
gos Leite, a porta do Tribunal
como consta da certidão que
adiante junto, estiverão pre-
zentes o Reo Reginaldo Ro-
drigues Pinto, e as testemu-
nhas, Clemente Paulo Ma-
ria Roza Antonia de Maria,
Joaquim Jose de Miranda,
Luis Ferreira, Ignacio Cavalheiro,
o Tenente Coronel Manoel Ro-
drigues de Souza, Lourenço Val-
theche e Lucio Ferreira de An-
drade, Immediatamente man-
dou o Juis de Direito se

Recolher as testemunhas
a lugar donde não tivessem
de ouvir os debates, nem os
Depoimentos, humas dos
outros, pelo official de Jus-
tiça Siperiano Joaquim Li-
no, de que dou fé de haver
cumprido. Depois do que
procedeu-se o Sorteio dos do-
ze Jurados, que tem de julgar
garem esta causa, sendo
as Sedulas Extrahidas da
Urna, por hum menino,
sendo recuzados, pelo Promo-
tor, por parte da Justiça do-
ze Juizes de Facto, e pelo De-
fensor do Reos tres, e observa-
das as formalidades da Lei,
ficou o Conselho formado
pelos seguintes Jurados = Hi-
polito Macedo Dias = Manoel
Delfino da Cruz = Tiburcio Pinto
Carneiro = José Marcellino Bor-
ges de Oliveira = José Pereira Go-
mes = Manoel José Correia =
João Ferreira da Maia = Clau-
diano de Oliveira Roza = Se-
rafim de Souza Macedo = João
Manoel da Cruz = Antonio
Felippe Pessôa e Antonio Ri-
beiro do Amorim = Aos quaes
o Juis de Direito, deferio o
juramento aos Santos
Evangelhos, em hum Livro
delles, em que cada hum

Hum depois por sua mão direita, sendo pelo Prezidente do Juri proferido na forma da junta e Artigo duzentos e cincoenta e tres, do Codigo do Processo Criminal, e pelos mais declarados e assim juravão. De que tudo para constar mandou o Juis de Direito lavrar este Termo, que assigna com os Jurados. Eu Innocencio Pereira de Araujo Junior Escrivão que o Escrevi.

Ricken

Tiburcio Pinto Carneiro
Jo. Marcelino Borges e Oliv.ra
João Ferr.a da Motta 1.a
Serafim de Souza Maxado
João Manoel da Cruz
Antonio Ricken
Antonio Felipe Pessoa de Amorim
Claudiano de Oliv.a Rosa
Manoel José Corrêa
José Pereira Gomes
Manoel Pessoa [illegible]
Hipolito Machado Dias

No mesmo dia mez e anno lugar e hora procedeu o Juis de Direito ao Interrogatorio ao Reo Reginaldo Rodrigues Pinto pela maneira seguinte

Ricken

Seguinte. Perguntado do seu
nome naturalidade, ida-
de, e Profissão – Respondeo
chamar-se Reginaldo Ro-
driguez, natural da Villa da
Cachoeira – idade que disse
ter trinta e seis annos, que
vive de seo trabalho = P.s On-
de rezide = R.s que nos mattos
entre o mato dos Indios, e Ca-
nôas = P.s Se tinha morada
certa. R = que não, mais que
trabalhava abrindo picadas
para fazer Erva = P.s que tem-
po faria que estava morando
naquelles mattos – R = que
já a muito tempo – P.s
Se no tempo que vivia no
matto nunca se encontrou
com o gentio, e se nunca fallou
com elles – R = que as vezes esta-
va perto delle, mais que
nunca fallou, nem se entre-
meteo com elles: P.s Se
conhecia, os moradores do lu-
gar denominado Rio bonni-
to – R que conhecia = P.s Se cos-
tumava a hir em caza destes
gente – R = que hia as vezes, que
depois que veio de Missões foi
lá só duas vezes = P.s quantos
dias antes de ser preso foi a
caza destes moradores = R que
não se lembra = P.s donde
e que soube do attentado fei-
to pelos bugres no Rio bon-
nito – R. quando se encon-

21 Rucker

Controu, com a Comitiva
de Manoel Maria, que hia
para Santa Catharina P.s
em que lugar incontrou
com este Manoel Maria,
R= que na Casa de Joaquim
José de Miranda; P. o que es-
tava fazendo naquella casa-
R. que pertendia ali pousar,
e que quando chegou tinha dia.
P.s se quando chegou naquella
casa, não reparou as portas
quebradas, sangue pelas pare-
des, e outros vestigios - R. que
não reparou - P.s se elle não
se achava junto com os bu-
gres, quando atacarão a casa
de Joaquim José de Miranda
R.s que não, que estava bem
longe, do lugar do acontecimento.
P.s se sabe do acontecimento
feito no Rio Bonito - R= segun-
da vez que não = E nada mais
lhe foi perguntado, e por não
saber ler nem escrever assi-
gnou por elle, José Antunes
Lima, e Brazilio da Costa Mo-
reira com o dito Juiz. Eu
Generoso Procurador de Araujo
Junior Escrivão privativo
do Jury que escrevi

Rucker

José Antunes Lima
Brazilio da Costa Moreira

Termo de Leitura do Processo

No mesmo dia mez e anno mandou o Juis de Direito por mim Escrivão, ler em vóz alta e intelligivel, pe rante o Conselho dos Jurados o Processo da formação da Cul pa, as ultimas respostas do Reo o que havendo Com prido deu a palavra ao Pro motor publico para deduzir a accuzação e concluido alli forão introduzidas as testemunhas [illegible] por hum juramento das inquiridas na prezença do Reo na forma digo inquiri das na prezença do Jury na forma da Lei; e em seguida sendo dada a palavra ao Pro curador do Reo o Major An tonio Saturnino de Souza e Oliveira, para deduzir sua defeza, não aprezentan do testemunhas, e nem se ouvirão os depoimentos das testemunhas do Autor, por não ter requerido, finalmente pelo Promotor Publico, e depois o Procurador do Reo, replicarão finalmente aos

Ez

Aos argumentos tão contrario enadamais havendo requerido o Juis de Direito consultou ao Conselho se a Cauza estava em estado de ser decidida sem mais algum Exâme, e declarando este que sim passou o dito Juis de Direito a resumir a materia da accuzação e da Defeza, e razoens dadas de parte a parte. Depois do que passou a fazer ao Conselho as perguntas que vão adiante por sua letra, e debaixo de sua assignatura De que para constar mandou lavrar este Termo. Eu Ignacio do Rozario Araujo Junior Escrivão privativo do Jury que escrevi

Quesitos

1º. O Réo Reginaldo Rodrigues Pinto achou-se no dia 17 do passado acompanhado dos bugres, no lugar denominado Rio Bonito, e com elles attacou as casas de Joaquim José Miranda e de Luiz Ferreira commettendo o assassinato de sete pessoas de suas familias?

2. O Réo Reginaldo Rodrigues Pinto acha-se no gozo de todas as suas faculdades intellectuaes?

3. O Réo quando commetteu o delicto achou-se com lucido intervallo?

4. O Réo commetteu o delicto em lu-

lugar ermo?

5. O Réo commetteu o delicto, com veneno, incendio, ou inundação?

6. O Réo commetteu o delicto com superioridade em sexo, forças, ou armas?

7. Houve no Réo premeditação para se commetter o delicto?

8 O Réo usou de emboscada para commetter o delicto?

9. O Réo commetteu o crime acompanhado ou precedido de emboscada?

10. O Réo commetteu o crime com surpreza?

11ª O Réo usou de disfarce para commetter o crime?

12ª Há circunstancias attenuantes a favor do Réo. —

Salla das Sessões do Jury em 20 de Maio de 1853.

Guilherme Ricken.

O Conselho de Jurados achandose na Salla particular das suas conferencias só a porta fechada sob a Presidencia int.ª do Snr. Tiburcio Pinto Carneiro ficarão procedeum o sorteio secreto a Eleição de Presidente e Secretario

e forão eleitos para
Presidente Claudiano
de Oliveira Rozo, e pa-
ra Secretario Antonio
Richau de Amorim,
ambos por maioria ab-
soluta de votos, e pro-
cedeu-se a conferencia
sobre este processo lido
sendo por mim Secre-
tario o Libello e varias
outras peças assim
como digo peças do
mesmo processo assim
como as perguntas es-
critas pelo Snr Juiz de
Direito int.º depois da
discuçaõ passou-se a
votaçaõ por escruti-
nio secreto, sobre ca-
da huma das pergun-
tas na forma dos ar-
tigos 375, 376, 377, 378,
do Regulamento nu-
mero 120 de 31 de Ja-
neiro de 1841, sendo re-
sultado o seguinte. O
Juri respondeo em quan-
to ao primeiro quesito
da primeira questaõ
sim com 6 votos. O Réo
Reginaldo Rodrigues

Pinto achouse no dia
17 do passado acompa-
nhado dos bugres, no
lugar denominado
Rio Bonito, e com elles
atacou as casas de Jo-
aquim José Miranda,
e de Luiz Ferreira, co-
metendo o assassignato
de sete pessôas de
suas familias? Quan-
to ao segundo quesito
o Juri respondeu Não
com 11 votos. O Réo Re-
ginaldo Rodrigues Pin-
to, não se achava no gozo de
todas as suas faculda-
des intellectuaes? Quan-
to ao terceiro quesito
o Juri respondeu Não
por unanimidade de
votos. O Réo quando
commetteu o delicto não se achou-
se com lucido interval-
lo? O Juri não respon-
deu aos mais quesitos por
se acharem prejudica-
dos pela decisão do
segundo e terceiro que-
sito. e para constar
lavrei a presente
acta que vai assigna

Diz a entrelinha não se — O Secretario Amorim

Diz a entrelinha não se — O Secretario Amorim

da pello Presidente e por
mim Secretario e ma-
is membros do conselho.
Salla Secreta da Sessão
do Juri 20 de Maio de
1853.

Candiano da Olivr.ª Roza
Antonio Pickem de Amorim
Hipollito Machado Dias
João Manoel da Cruz
Jose Pereira Gomes
Antonio Felipe Pessoa
Tiburcio Pinto Carnr.º
Serafim de Souza Machado
João Ferr.ª da Maia
Manoel José Corrêa
Manoel de Sá Lopes
José Marcellino Borges Ribr.º

A' vista da decisão do Jury e do que dispõe o Art. 10 § 2 e Art. 12 do Codigo Criminal, não tem lugar a imposição da pena, e mando que o Réo Reginaldo Rodrigues Pinto, seja remettido com segurança para a Capital da Provincia, para d'ali ser enviado para á Casa dos doudos na Corte do Rio de Janeiro; pagas as custas pelo cofre da Municipalidade

Salla das Sessões do Jury em Lages aos 20 de Maio de 1853.

Guilherme Ricken

Publ.

Publicação

Aos vinte dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages em a Salla das Sessões do Jury, aonde se achava presente presidindo a mesma Sessão o Juiz de Direito terceiro Supplente desta Comarca Guilherme Ricken, commigo Escrivão abaixo declarado, os Jurados, e ahi pelo dito Ministro foi publicada sua definitiva Sentença de decisão do Jury, retro. De que para constar fiz este Termo de publicação na presença do mesmo Jurado. Eu Generoso Pereira dos Anjos Junior Escrivão por outros do Jury que o escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Sentença retro ao Promotor Publico interino Frederico Xavier

D. 800 de Souza, e ao Réo preso Reginal do Rodrigues Pinto. Segundo fé Villa de Lages 20 de Maio de 1853

Generoso Pedro dos Anjos Junior

Autora a Justiça

Réo Reginaldo Rodrigues Pinto

Testemunhas por parte da Justiça

O Tente Coronel Manoel Rodrigues de Souza.
Clemente Paulo Maria,
Roza Antonia Maria,
Joaquim José de Miranda,
Luis Ferreira,
Lucio Ferreira de Andrade
Lourenço Valtrick
Ignacio Cavalheiro

Escrivão do Jury

Generoso Pedro dos Anjos Junior

Certifico que a Barra do Tribunal fis a chamada da Authora a Justiça e do Reo preso Reginardo e das Testemunhas o Tente Coronel Manoel Rodrigues de Souza. Clemente Paulo Maria, Roza Maria, Joaquim José de Miranda, Luis Ferreira Lucio Ferreira de Andrade Lourenço Valtrick Ignacio Cavalheiro, os quais Compareceram. Salla das Seções do Juris na Villa de Lages 20 de Maio de 1853.

Domingos Leite
Porteiro do Tribunal

Con.am

Aos trinta dias do mez de Maio
de mil oito centos e cincoenta
e tres annos nesta Villa de La-
ges em meu Cartorio faço es-
tes Autos Conclusos ao Juiz
Municipal Segundo Su-
pplente o Cidadão Lourenço
Dias Baptista Dequé para
Constar fis este Termo Eu
Generoso Pereira dos Anjos
Junior Escrivão que o escrevi

Con.os

Cumpra-se a Sentença a folhas 24
Villa de Lages 30 de Maio de 1853
Baptista

Data

E logo no mesmo dia mez
e anno nesta Villa de La-
ges em meu Cartorio me
foi entregue estes Autos pelo
o Juiz Municipal Segun-
do Supplente o Cidadão Lou-
renço Dias Baptista De
que fis este Termo Eu Generoso
Pereira dos Anjos Junior Escrivão
que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que intimei o des-
pacho retro ao Reo preso Reginal-
do Rodrigues Pinto de que dou fé
Villa de Lages 30 de Maio de 1853

p. 4o

Generoso Pereira dos Anjos Jor

Conta

Ao Juiz Baptista

Juramentos 6		$600
Interrogatº		$300
Qualificdº		$300
Sentença		$800
Conta		$300
		2$300

Ao Escrivão.

A. Mara	5$517	
Qualificdº	$150	
Assentº	$150	
Notificaçs	2$800	
Cllrº	$050	
Intimação	$400	
Certidão	$150	9$217
		11$517

Formação da Culpa

Baptista

Ao Juiz de Dirtº

Juramtos		1$800
Sentença		1$200
		3$000

Ao Promotor

Approvº do Libello	1$600	
Sustençãos do mesmo	3$200	4$800

Ao Escrivão.

A. Mayo	1$975	
Tr. de Remessa	$150	
Cllrº	$030	
Publicação	$300	
Notifcº	2$800	
Intimaçs	1$200	6$455
		14$255
	Conta	$450
		14$705

Jurados

Baptista